



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 393 Sexta, 06 agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação - Inexigibilidade por Credenciamento 12.003/2021. Processo:176. Objeto: Credenciamento excepcional de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares em Unidade de Terapia Intensiva/UTI e Clínica Médica da Covid - 19, para ações de Assistência à Saúde no curso da pandemia ocasionada pelo vírus Covid-19 e de forma complementar, no âmbito do SUS, a serem ofertados por prestadores de serviços de saúde, públicos ou privados, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da lei federal nº 8.080/1990; através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG. Os interessados poderão realizar o credenciamento à partir da data de disponibilização do Edital, dia 10/08/2021 às 09:00 horas. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 05/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação - Pregão Eletrônico 09.092/2021. Processo:115. O Município de Araxá, comunica aos interessados que em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido classificado deserto, fica designada nova data de acolhimento das propostas para o dia 09/08/2021 à partir das 17:00 horas até 19/08/2021 às 09:00 horas; Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos para atender as atividades do serviço de imagem na realização de exames de tomografia computadorizada através da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços 19/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 09/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 02/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.135/2021. Processo 173. O Município de Araxá, torna público a contratação de serviço de captura, transporte, estadia, alimentação e destinação de animais de médio e grande porte que se encontram em vias urbanas do Município de Araxá/MG, conforme especificações e descrições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. Acolhimento das propostas 09/08/2021 à partir das 17:00 horas até 19/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 19/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 09/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 03/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.136/2021. Processo 174. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho – SESMT, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 09/08/2021 à partir das 17:00 horas até 20/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 09/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.137/2021. Processo 175. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de pintura para manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 09/08/2021 à partir das 17:00 horas até 20/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 09/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso Suspensão de Licitação. Pregão Eletrônico 09.124/2021. Processo 158. O Município de Araxá, comunica às interessadas que o processo em epígrafe será suspenso para readequação técnica e retificação do edital. Em momento oportuno o edital será republicado nos jornais oficiais. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 26/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.078/2021. Processo: 099, fica classificado como deserto o processo licitatório em epígrafe tendo em vista que não compareceu nenhuma licitante apta para participar do certame. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal, 05/08/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.104/2021. Processo:133, fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos inseridos no processo. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal, 16/07/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.113/2021. Processo:145, fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe, conforme motivos inseridos no processo. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal, 29/07/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.134/2021. Processo 172. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais odontológicos para serem utilizados nos atendimentos da saúde bucal, através da Secretaria Municipal de Saúde. Acolhimento das propostas 09/08/2021 à partir das 17:00 horas até 23/08/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/08/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 09/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 30/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Concorrência 03.001/2021. Processo 058. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Pedrosa & Filhos Construtora EIRELI, valor global: R\$ 198.070,96; firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para reforma do Centro de Convivência no Bairro Jesus no Município de Araxá/MG. Prazo de Vigência: 27/03/2021. Prazo de execução: 5 meses a partir da data de assinatura do contrato. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 27/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.102/2021. Processo 131. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA, valor global: R\$ 7.638,00, firmam a aquisição de medicamentos humanos para uso veterinário no atendimento aos animais do Canil Municipal, através do Setor de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 06/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.118/2021. Processo 150. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Heloisa Zago Vilela 69688907634, valor global: R\$ 21.156,00; firmam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico dos veículos de transporte escolar rural do Município de Araxá/MG, através de locação, implantação, manutenção e monitoramento remoto GPS e GSM (GPRS/SMS), compreendendo fornecimento e instalação de equipamentos a título de comodato, conforme detalhado no Termo de Referência Anexo I do Edital. Vencimento: 29/07/2022. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 29/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.080/2021. Processo 101. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e América Materiais de Construção em geral LTDA EPP, valor global: R\$ 87.670,22; Giseli Guerreiro Gonçalves, valor global: R\$ 85.469,00; Higor Silva Canedo ME, valor global: R\$ 83.782,50; Horizonte Comércio e Distribuidora LTDA ME, valor global: R\$ 62.758,50; Madeigon EIRELI-ME, valor global: R\$ 250.050,84; firmam a aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 25/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.085/2020. Processo 218 - Extrato de termo aditivo. O Município de Araxá e Distribuidora Rio Branco de Petróleo LTDA, firmam termo aditivo reajustando o item 3 – óleo diesel S10 passando o preço do litro de R\$4,373 para R\$4,493 e do item 02 – óleo diesel S500, de R\$4,343 para R\$4,463. Com conseqüente alteração do valor contratado. Rubens Magela Silva – Prefeito Municipal 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Extrato de Contrato referente a Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial n.º 03/2020 – SRP, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço. Processo de Adesão 04/2021. O Município de Araxá e Construtora Sinarco LTDA, valor global: R\$ 6.192.278,86; firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios do Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no Município de Araxá-MG. Prazo de Vigência: 05/10/2022. Prazo de Execução: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal, 05/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 015/2021. Considerando a documentação constante no Processo Administrativo epigrafado, as partes firmam o Termo de Ajuste de Contas entre o MUNICÍPIO DE ARAXÁ E FALK CONSTRUTORA LTDA, referente a recapamamento Asfáltico com CBUQ em diversas vias dos Bairros de Araxá, no valor de R\$ 562.112,95 (quinhentos e sessenta dois mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos). SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA Secretário Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana, 06/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 019/2021. Considerando a documentação constante no Processo Administrativo epigrafado, as partes firmam o Termo de Ajuste de Contas entre o MUNICÍPIO DE ARAXÁ E AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente ao Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelho Digitalizador de imagens prestados, no valor de R\$ 5.112,14 (cinco mil cento e doze reais e quatorze centavos). LORENA DE PINHO MAGALHAES Secretária Municipal de Saúde de Araxá/MG, 20/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 021/2021. Considerando a documentação constante no Processo Administrativo epigrafado, as partes firmam o Termo de Ajuste de Contas entre o MUNICÍPIO DE ARAXÁ E ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA SANTA CASA MISERICORDIA ARAXA referente a prestação de serviços hospitalares em unidade de terapia intensiva/UTI e Clínica Médica da COVID-19, para atender Araxá e Microregião, no valor de R\$ 876.621,56 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). LORENA DE PINHO MAGALHAES Secretária Municipal de Saúde de Araxá/MG, 26/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO Nº 027/2021. Considerando a documentação constante no Processo Administrativo epigrafado, as partes firmam o Termo de Ajuste de Contas entre o MUNICÍPIO DE ARAXÁ E DESPACHANTE PAULO CESAR LTDA ME relativo a prestação de serviços destinados a obtenção de certidões negativas, documentação, regularização e demais procedimentos necessários para a constituição de processos de desapropriação de imóveis, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). LORENA DE PINHO MAGALHAES Secretária Municipal de Saúde de Araxá/MG, 29/07/2021.

PORTARIA Nº 028

EM 02 DE AGOSTO DE 2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

EURICO HÉLIO DA SILVA, Procurador-Geral do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Sindicância pela comissão nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 356, de 06 de julho de 2021, para fins de apurar possíveis irregularidades nos termos do PJS 017/2021.

EURICO HÉLIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 398 - DE 22 DE JULHO DE 2021

Designa para função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o anexo II da Lei Municipal nº 2.948 de 03 de abril de 1995, tratado pelo artigo 34 da Lei Municipal nº 2.360 de 18 de junho de 1990, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.145 de 24 de fevereiro de 2003, DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a servidora ÉRICA PINTO DA FONSECA, para o exercício da função de Encarregada de Serviços de Coordenação do Serviço de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 001 de junho de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 413 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados de suas respectivas funções e lotações os servidores abaixo arrolados:

I. LINCOLN CÉSAR PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gestão da Guarda Patrimonial – Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II. RÔMULO REUBEN DOS REIS GOMES, do cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Ficam nomeados para suas respectivas funções e lotações os servidores abaixo arrolados:

I. IVAN ANDERSON ALVES BARBOSA, para o cargo em comissão de Assessor de Gestão da Guarda Patrimonial – Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública;

II. CLAÚDIA CRISTINA BORGES, para o cargo em comissão de Assessora de Projetos da ASTTRAN – Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 414 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. FABRIZIO DE ASSIS, para o cargo em comissão de Assessor Especial – Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 03 de agosto de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / Bimestre: MAIO A JUNHO

Continua (1/4)
29/07/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "1")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	460.836.000,00	460.836.000,00	85.143.212,22	18,48	254.752.994,16	55,28	206.083.005,84
RECEITAS CORRENTES	448.754.000,00	448.754.000,00	85.040.837,22	18,95	245.768.588,67	54,77	202.985.411,33
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	68.568.000,00	68.568.000,00	16.246.325,64	23,69	38.856.466,73	56,67	29.711.533,27
Impostos	66.796.000,00	66.796.000,00	14.851.665,70	22,23	36.344.247,72	54,41	30.451.752,28
Taxas	1.765.000,00	1.765.000,00	1.394.659,94	79,02	2.512.219,01	142,34	-747.219,01
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
CONTRIBUICOES	15.922.000,00	15.922.000,00	3.403.412,74	21,38	8.397.404,07	52,74	7.524.595,93
Contribuições Sociais	5.122.000,00	5.122.000,00	1.609.898,10	31,43	3.182.687,51	62,14	1.939.312,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de	10.800.000,00	10.800.000,00	1.793.514,64	16,61	5.214.716,56	48,28	5.585.283,44
RECEITA PATRIMONIAL	17.081.000,00	17.081.000,00	1.264.547,40	7,40	2.608.836,11	15,27	14.472.163,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	82.000,00	82.000,00	11.096,50	13,53	15.476,50	18,87	66.523,50
Valores Mobiliários	16.999.000,00	16.999.000,00	1.253.450,90	7,37	2.593.359,61	15,26	14.405.640,39
RECEITA DE SERVICOS	384.000,00	384.000,00	39.828,88	10,37	149.023,51	38,81	234.976,49
Serviços Administrativos e Comerciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes a	204.000,00	204.000,00	37.214,05	18,24	126.003,91	61,77	77.996,09
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	2.614,83	1,54	23.019,60	13,54	146.980,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	338.217.000,00	338.217.000,00	63.438.921,88	18,76	193.554.265,64	57,23	144.662.734,36
Transferências da União e de suas	106.291.000,00	106.291.000,00	17.244.723,58	16,22	51.140.806,42	48,11	55.150.193,58
Transferências dos Estados e do Distrito	170.416.000,00	170.416.000,00	36.987.685,80	21,70	112.159.872,56	65,82	58.256.127,44
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	583.140,00	0,00	-583.140,00
Transferências de Instituições Privadas	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010.000,00
Transferências de Outras Instituições	46.500.000,00	46.500.000,00	9.206.512,50	19,80	29.670.446,66	63,81	16.829.553,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.582.000,00	8.582.000,00	647.800,68	7,55	2.202.592,61	25,67	6.379.407,39
Multas Administrativas Contratuais e	2.855.000,00	2.855.000,00	320.799,82	11,24	613.542,24	21,49	2.241.457,76
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	3.848.000,00	3.848.000,00	128.740,77	3,35	888.937,55	23,10	2.959.062,45
Demais Receitas Correntes	1.879.000,00	1.879.000,00	198.260,09	10,55	700.112,82	37,26	1.178.887,18

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.22

RelAnexoIStnB_2021.rpt 29/07/2021 08:14:32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / Bimestre: MAIO A JUNHO

Continuação (2/4)
29/07/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "1")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.082.000,00	12.082.000,00	102.375,00	0,85	8.984.405,49	74,36	3.097.594,51
OPERACOES DE CREDITO	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
ALIENACAO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.871.000,00	11.871.000,00	102.375,00	0,86	8.984.405,49	75,68	2.886.594,51
Transferências da União e de suas	1.385.000,00	1.385.000,00	102.375,00	7,39	6.984.449,39	504,29	-5.599.449,39
Transferências dos Estados e do Distrito	10.486.000,00	10.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.486.000,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.956,10	0,00	-1.999.956,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.164.000,00	14.164.000,00	2.968.555,32	20,96	7.468.581,42	52,73	6.695.418,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.111.767,54	18,55	262.221.575,58	55,20	212.778.424,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.111.767,54	18,55	262.221.575,58	55,20	212.778.424,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	475.000.000,00	475.000.000,00	88.111.767,54	18,55	262.221.575,58	55,20	212.778.424,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.22

RelAnexoIStnB_2021.rpt 29/07/2021 08:14:32



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / Bimestre: MAIO A JUNHO

Continuação (3/4)
29/07/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (VIII)	455.668.000,00	490.348.681,22	73.555.206,45	241.410.659,40	248.938.021,82	61.482.288,70	173.170.752,24	317.177.928,98	166.131.112,75	0,00
Despesas Correntes	398.145.120,00	420.499.852,24	63.616.008,22	226.801.266,40	193.698.585,84	60.805.468,63	170.295.005,86	250.204.846,38	163.450.623,82	0,00
PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS	223.744.000,00	221.375.400,00	30.887.006,63	119.740.761,25	101.634.638,75	35.522.697,51	105.952.429,19	115.422.970,81	104.387.556,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.981.120,00	197.531.452,24	32.629.049,14	105.989.622,40	91.541.829,84	25.127.100,27	63.761.939,34	133.769.512,90	58.482.430,05	0,00
JUROS / ENCARGOS DA DIV. INTERNA	1.420.000,00	1.593.000,00	99.952,45	1.070.882,75	522.117,25	155.670,85	580.637,33	1.012.362,67	580.637,33	0,00
Despesas de Capital	54.545.880,00	66.871.828,98	9.939.198,23	14.609.393,00	52.262.435,98	676.820,07	2.875.746,38	63.996.082,60	2.680.488,93	0,00
Investimentos	51.607.880,00	63.903.828,98	9.666.981,93	12.472.880,18	51.430.948,80	343.817,73	1.583.227,43	62.320.601,55	1.387.969,98	0,00
Amortização da dívida	2.938.000,00	2.968.000,00	272.216,30	2.136.512,82	831.487,18	333.002,34	1.292.518,95	1.675.481,05	1.292.518,95	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	19.332.000,00	18.890.700,00	2.937.141,25	8.897.801,56	9.992.898,44	2.965.724,05	8.780.105,42	10.110.594,58	7.422.110,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	475.000.000,00	509.239.381,22	76.492.347,70	250.308.460,96	258.930.920,26	64.448.012,75	181.950.857,66	327.288.523,56	173.553.223,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	475.000.000,00	509.239.381,22	76.492.347,70	250.308.460,96	258.930.920,26	64.448.012,75	181.950.857,66	327.288.523,56	173.553.223,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.913.114,62	-	-	80.270.717,92	-	88.668.352,00	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	475.000.000,00	509.239.381,22	76.492.347,70	262.221.575,58	-	64.448.012,75	262.221.575,58	-	262.221.575,58	0,00
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	-

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / Bimestre: MAIO A JUNHO

(4/4)
29/07/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	14.164.000,00	14.164.000,00	2.968.555,32	20,96	7.468.581,42	52,73	6.695.418,58
CONTRIBUICOES	14.127.000,00	14.127.000,00	2.966.017,50	21,00	7.453.354,47	52,76	6.673.645,53
Contribuições Sociais	14.127.000,00	14.127.000,00	2.966.017,50	21,00	7.453.354,47	52,76	6.673.645,53
RECEITA PATRIMONIAL	37.000,00	37.000,00	2.537,82	6,86	15.226,95	41,15	21.773,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	37.000,00	37.000,00	2.537,82	6,86	15.226,95	41,15	21.773,05
TOTAL	14.164.000,00	14.164.000,00	2.968.555,32	20,96	7.468.581,42	52,73	6.695.418,58

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Correntes	19.332.000,00	18.890.700,00	2.937.141,25	8.897.801,56	9.992.898,44	2.965.724,05	8.780.105,42	10.110.594,58	7.422.110,83	0,00
Outras Despesas Correntes	5.147.000,00	4.739.500,00	965.118,37	2.864.811,77	1.874.688,23	965.118,37	2.864.811,77	1.874.688,23	2.417.649,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.000,00	14.151.200,00	1.972.022,88	6.032.989,79	8.118.210,21	2.000.605,68	5.915.293,65	8.235.906,35	5.004.461,78	0,00
TOTAL	19.332.000,00	18.890.700,00	2.937.141,25	8.897.801,56	9.992.898,44	2.965.724,05	8.780.105,42	10.110.594,58	7.422.110,83	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/5)
29/07/2021

PERÍODO: MAIO A JUNHO

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.184.000,00	7.184.000,00	712.113,92	2.530.333,72	1,01	4.653.666,28	793.337,99	2.126.844,25	1,17	5.057.155,75	0,00
DESPORTO E LAZER	5.462.000,00	4.968.000,00	238.383,42	948.131,03	0,38	4.019.868,97	281.994,43	858.460,10	0,47	4.109.539,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.598.000,00	1.596.500,00	181.581,48	769.085,09	0,31	827.414,91	226.270,79	693.313,76	0,38	903.186,24	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.563.000,00	3.070.500,00	56.801,94	179.045,94	0,07	2.891.454,06	55.723,64	165.146,34	0,09	2.905.353,66	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.188.000,00	4.391.000,00	372.168,75	3.037.395,57	1,21	1.353.604,43	461.102,90	1.790.752,44	0,98	2.600.247,56	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.188.000,00	4.391.000,00	372.168,75	3.037.395,57	1,21	1.353.604,43	461.102,90	1.790.752,44	0,98	2.600.247,56	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	2.777.000,00	2.777.000,00	0,00	0,00	0,00	2.777.000,00	0,00	0,00	0,00	2.777.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.332.000,00	18.890.700,00	2.937.141,25	8.897.801,56	3,55	9.992.898,44	2.965.724,05	8.780.105,42	4,83	10.110.594,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	475.000.000,00	509.239.381,22	76.492.347,70	250.308.460,96	100,00	258.930.920,26	64.448.012,75	181.950.857,66	100,00	327.288.523,56	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (4/5)
29/07/2021

PERÍODO: MAIO A JUNHO

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	19.332.000,00	18.890.700,00	2.937.141,25	8.897.801,56		9.992.898,44	2.965.724,05	8.780.105,42		10.110.594,58	0,00
LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.365.000,00	214.524,17	611.432,97		753.567,03	214.524,17	611.432,97		753.567,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.380.000,00	1.365.000,00	214.524,17	611.432,97		753.567,03	214.524,17	611.432,97		753.567,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.843.000,00	2.678.500,00	322.505,05	964.774,55		1.713.725,45	323.176,15	961.434,81		1.717.065,19	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	205.000,00	205.000,00	23.335,30	75.679,22		129.320,78	23.335,30	75.679,22		129.320,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.907.000,00	1.742.500,00	213.929,10	638.310,41		1.104.189,59	214.600,20	634.970,67		1.107.529,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.000,00	332.000,00	35.718,62	106.179,49		225.820,51	35.718,62	106.179,49		225.820,51	0,00
CONTROLE INTERNO	28.000,00	28.000,00	743,28	743,28		27.256,72	743,28	743,28		27.256,72	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	51.000,00	51.000,00	6.031,22	17.973,20		33.026,80	6.031,22	17.973,20		33.026,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	320.000,00	320.000,00	42.747,53	125.888,95		194.111,05	42.747,53	125.888,95		194.111,05	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	476.000,00	481.000,00	89.787,76	268.503,17		212.496,83	89.787,76	268.503,17		212.496,83	0,00
POLICIAMENTO	476.000,00	481.000,00	89.787,76	268.503,17		212.496,83	89.787,76	268.503,17		212.496,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000,00	745.000,00	94.332,35	270.749,01		474.250,99	94.332,35	270.749,01		474.250,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.000,00	409.000,00	65.758,50	197.341,94		211.658,06	65.758,50	197.341,94		211.658,06	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,000	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	286.000,00	286.000,00	25.418,59	64.018,21		221.981,79	25.418,59	64.018,21		221.981,79	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	62.000,00	47.000,00	3.155,26	9.388,86		37.611,14	3.155,26	9.388,86		37.611,14	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00		80.000,00	0,00	0,00	0,000	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,000	80.000,00	0,00	0,00		80.000,00	0,00
SAÚDE	3.075.000,00	3.150.300,00	492.983,35	1.424.684,08		1.725.615,92	492.983,35	1.424.684,08		1.725.615,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.452.000,00	1.452.000,00	239.623,22	686.834,63		765.165,37	239.623,22	686.834,63		765.165,37	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	497.000,00	486.000,00	57.392,70	169.326,28		316.673,72	57.392,70	169.326,28		316.673,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	806.000,00	896.400,00	149.153,19	431.670,10		464.729,90	149.153,19	431.670,10		464.729,90	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	5.000,00	1.003,41	4.258,24		741,76	1.003,41	4.258,24		741,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.000,00	215.900,00	28.115,45	85.923,98		129.976,02	28.115,45	85.923,98		129.976,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99.000,00	95.000,00	17.695,38	46.670,85		48.329,15	17.695,38	46.670,85		48.329,15	0,00
TRABALHO	56.000,00	56.000,00	7.509,48	22.352,95		33.647,05	7.509,48	22.352,95		33.647,05	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	56.000,00	56.000,00	7.509,48	22.352,95		33.647,05	7.509,48	22.352,95		33.647,05	0,00
EDUCAÇÃO	9.187.000,00	8.865.900,00	1.534.336,97	4.606.283,05		4.259.616,95	1.534.336,97	4.606.283,05		4.259.616,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.756.000,00	574.300,00	90.455,95	265.459,08		308.840,92	90.455,95	265.459,08		308.840,92	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

1/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	31.695.000,00	31.695.000,00	12.455.090,95	19.363.518,78
Receita de Contribuições dos Segurados	5.122.000,00	5.122.000,00	3.182.687,51	5.217.110,15
Civil	5.122.000,00	5.122.000,00	3.182.687,51	5.217.110,15
Ativo	5.122.000,00	5.122.000,00	3.182.687,51	5.217.110,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.127.000,00	14.127.000,00	7.453.354,47	12.371.397,10
Civil	14.127.000,00	14.127.000,00	7.453.354,47	12.371.397,10
Ativo	14.127.000,00	14.127.000,00	7.453.354,47	12.371.397,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.037.000,00	12.037.000,00	1.614.980,92	1.428.267,86
Receitas Imobiliárias	37.000,00	37.000,00	15.226,95	25.090,13
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.000.000,00	1.599.753,97	1.403.177,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	409.000,00	409.000,00	204.068,05	346.743,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	371.000,00	371.000,00	196.771,14	204.300,17
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000,00	38.000,00	7.296,91	142.443,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

2/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM 2.021	EM 2.020
			ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020	ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IV)=(I+III-II)	31.695.000,00	31.695.000,00	12.455.090,95	19.363.518,78				
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.968.000,00	7.968.000,00	4.757.903,35	3.931.952,05	2.469.223,66	2.275.683,28	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.131.000,00	6.691.000,00	4.579.588,35	3.751.952,05	2.378.504,82	2.222.099,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.000,00	1.277.000,00	178.315,00	180.000,00	90.718,84	53.583,56	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	23.527.000,00	23.527.000,00	23.027.000,00	18.264.776,48	11.609.165,86	10.264.532,84	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - CIVIL	23.027.000,00	23.027.000,00	23.027.000,00	18.264.776,48	11.609.165,86	8.367.709,32	0,00	0,00
APOSENTADORIAS	20.227.000,00	19.977.000,00	20.227.000,00	15.914.776,48	10.116.720,62	8.987.226,60	0,00	0,00
PENSÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.350.000,00	1.492.445,24	1.277.306,24	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VII)=(V+VI)	31.495.000,00	31.495.000,00	27.784.903,35	22.196.728,53	14.078.389,52	12.540.216,12	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VIII)=(IV - VII)	200.000,00	200.000,00	(15.329.812,40)	(2.833.209,75)	(1.623.298,57)	6.823.302,66	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--	-----------------------

VALOR	0,00
-------	------

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------------	-----------------------

VALOR	200.000,00
-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

3/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
	2.021	2.020
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	0,00	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTES PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.021	2.020
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.767.527,81	20.188.642,59
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	59.178.552,05	59.178.552,05
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.21.1.22

RelAnexoIVStn_2021.rpt 29/07/2021 08:14:57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Continua

1/3

29/07/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	448.754.000,00	245.768.588,67
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	68.568.000,00	38.856.466,73
IPTU	21.031.000,00	7.723.325,49
ISS	27.620.000,00	17.756.120,78
ITBI	6.140.000,00	4.967.711,62
IRRF	12.005.000,00	5.897.089,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.772.000,00	2.512.219,01
Contribuições	15.922.000,00	8.397.404,07
Patrimonial	17.081.000,00	2.608.836,11
Aplicações Financeiras (II)	16.999.000,00	2.593.359,61
Outras receitas patrimoniais	82.000,00	15.476,50
Transferências Correntes	338.217.000,00	193.554.265,64
Cota-Parte do FPM	49.400.000,00	24.466.310,99
Cota-Parte do ICMS	147.000.000,00	93.556.942,26
Cota-Parte do IPVA	19.800.000,00	15.439.561,98
Cota-Parte do ITR	480.000,00	22.089,46
Transferências da LC 87/1996	720.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.320.000,00	1.142.712,51
Transferências do FUNDEB	46.500.000,00	29.670.446,66
Outras Transferências Correntes	72.997.000,00	29.256.201,78
Demais Receitas Correntes	8.966.000,00	2.351.616,12
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	7.296,91
Receitas Correntes Restantes	8.964.000,00	2.344.319,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	431.753.000,00	243.167.932,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.082.000,00	8.984.405,49
Operações de Crédito (VI)	101.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.000,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.871.000,00	8.984.405,49
Convênios	11.871.000,00	6.984.449,39
Outras Transferências de Capital	0,00	1.999.956,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.981.000,00	8.984.405,49

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.22

RelAnexoVISTn_2019.rpt 29/07/2021 08:15:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

Continua

2/3

29/07/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 443.734.000,00 | 252.152.337,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	420.499.852,24	226.801.266,40	170.295.005,86	163.450.623,82	7.401.519,94	2.256.074,55	2.252.474,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.375.400,00	119.740.761,25	105.952.429,19	104.387.556,44	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA(XIV)	1.593.000,00	1.070.882,75	580.637,33	580.637,33	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.531.452,24	105.989.622,40	63.761.939,34	58.482.430,05	7.401.519,94	2.256.074,55	2.252.474,55
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	193.813.802,24	103.394.363,20	62.537.992,68	57.466.589,39	7.346.097,89	2.256.074,55	2.252.474,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	418.906.852,24	225.730.383,65	169.714.368,53	162.869.986,49	7.401.519,94	2.256.074,55	2.252.474,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	66.871.828,98	14.609.393,00	2.875.746,38	2.680.488,93	1.167.174,77	1.356.245,54	1.356.245,54
INVESTIMENTOS	63.903.828,98	12.472.880,18	1.583.227,43	1.387.969,98	1.167.174,77	1.356.245,54	1.356.245,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA(XX)	2.968.000,00	2.136.512,82	1.292.518,95	1.292.518,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	63.903.828,98	12.472.880,18	1.583.227,43	1.387.969,98	1.167.174,77	1.356.245,54	1.356.245,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.977.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	485.787.681,22	238.203.263,83	171.297.595,96	164.257.956,47	8.568.694,71	3.612.320,09	3.608.720,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))						75.716.966,37	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE / 2.021						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)						2.593.359,61	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)						130.363,57	
RESULTADO NOMINAL (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)						78.179.962,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO - 2021 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

3/3

29/07/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/DEZ/2020	ATÉ O 3º BIMESTRE
	(A)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.566.603,99	15.437.497,09
DEDUÇÕES (XXIX)	133.261.814,25	219.700.965,92
Disponibilidade de Caixa	133.261.814,25	219.700.965,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	142.249.550,36	220.123.607,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.987.736,11	422.641,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-122.695.210,26	-204.263.468,83
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		81.568.258,57
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O 3º BIMESTRE
VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		8.565.094,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVI)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		73.003.163,86
RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		73.003.163,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		506.347.603,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		475.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		31.347.603,09
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00



RREU - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2021 BIMESTRE MAIO - JUNHO

(1/1)
29/07/2021

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2.020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2.020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	596.196,76	8.258.259,35	8.435.414,71	0,00	419.041,40	272.370,79	6.328.945,82	3.612.320,09	3.742.000,09	0,00	2.859.316,52	3.278.357,92
PODER EXECUTIVO	596.196,76	8.242.257,45	8.419.412,81	0,00	419.041,40	267.655,65	6.125.576,29	3.416.783,59	3.546.463,59	0,00	2.846.768,35	3.265.809,75
PODER LEGISLATIVO	0,00	16.001,90	16.001,90	0,00	0,00	4.715,14	203.369,53	195.536,50	195.536,50	0,00	12.548,17	12.548,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00	0,00
TOTAL: (III) = (I + II)	596.196,76	8.258.259,35	8.435.414,71	0,00	419.041,40	272.370,79	6.336.229,45	3.619.603,72	3.749.283,72	0,00	2.859.316,52	3.278.357,92

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		Pagos	Cancelados	Saldo	INSCRITOS		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00
TOTAL: (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.283,63	7.283,63	7.283,63	0,00	0,00

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v. 21.1.22

RelAnexoVIIIStn_2020.rpt

29/07/2021 08:17:48

DECRETO Nº 415 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ROMES JOSÉ ALEXANDRINO, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação Interna – Nível 4, lotado no Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º. Fica nomeada a Sra. JOVELY FERREIRA REZENDE SARON, para o cargo em comissão de Assessora de Comunicação Interna – Nível 4, lotada no Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 416 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. MARCELLA DA COSTA FONTES, para o cargo em comissão de Assessor para Projetos Sociais – Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 417 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Paula Cardoso de Paiva Valeriano, CPF nº 605.745.261-55 e RG nº MG 15753133, como gestora do Termo de Fomento nº 010/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Cooperativa de Trabalho dos Produtores de Materiais Recicláveis de Araxá - COOPERARE.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – A senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117. (Presidente).

II – A senhora Cristina Miranda da Silva, CPF nº 114.646.086-44 e RG nº 16.677.530. (Secretária).

III – A senhora Rosália Terezinha da Costa, CPF nº 567.222.656-68 e RG nº M4.186.617 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 418 - DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. FELIPE LEONEL CUZZUOL, do cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Obra de Infraestrutura – Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. ÂNGELO FRANÇA SANTOS, para o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Obra de Infraestrutura – Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 420 - DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Determina medidas ao enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, visando à proteção da vida e da saúde do cidadão araxense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021 que declara o estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Araxá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), prorrogado até 31 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 344, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o registro da redução do número de casos positivos nas últimas semanas, mas sem deixar de observar a taxa de ocupação considerável de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Os restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, sorveterias, hamburguerias e similares poderão funcionar diariamente até 23h, de domingo a quinta-feira; e até 01 (uma) hora da manhã de sexta-feira para sábado, e de sábado para domingo, permitindo o consumo de alimentos e bebida no local e, após este horário, somente por delivery, devendo os estabelecimentos obedecerem às medidas previstas no Protocolo Sanitário para Alimentos e Bebidas;

I – os estabelecimentos comerciais contidos neste artigo, localizados nas praças de alimentação de shoppings, galerias, pátios e correlatos, poderão seguir o mesmo horário de funcionamento, desde que haja permissão da administração do conglomerado comercial.

Art. 2º. As atividades de academias e academias dos clubes sociais, estúdios fitness e de pilates, crossfit, escolas de natação, hidroterapia e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h às 23h, e aos domingos de 08h às 14h, desde que possuam o protocolo de biossegurança aprovado pela Vigilância Sanitária, realizando o atendimento aos praticantes com pré-agendamento e respeitando a ocupação estabelecida pelo protocolo.

Art. 3º. Ficam permitidas a organização e realização de excursões com finalidade de lazer e turismo, porém, com a ocupação dos ônibus limitada a 50% da capacidade e obedecendo ao protocolo de biossegurança que deverá ser apresentado com antecedência mínima de 72 horas à Vigilância Sanitária para aprovação.

Art. 4º. As medidas e datas estabelecidas por este Decreto poderão ser alteradas ou revogadas em decorrência de agravamento da pandemia no âmbito municipal.

Art. 5º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que tratam as Leis Municipais nº 2.547/1992 (Código de Posturas Municipal) e nº 7.512/2021, bem como interdição do estabelecimento por 15 dias, e em caso de reincidência na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução nº 30/2021, de 27 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro, referente ao exercício de 2020 no município.

O Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela gestão e elaboração

das políticas públicas de assistência social no âmbito do município, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências conferidas ao Conselho Municipal de Assistência social pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 5.210/2008;

CONSIDERANDO a prestação de contas referentes ao Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita

e da Despesa, do Fundo Estadual de Assistência Social, do ano de 2020, referente a Benefícios Eventuais, junto ao Plano de Serviço nº 861427;
 CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes à sessão extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2021, de forma virtual, via aplicativo “Skype”;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do Piso Mineiro, do exercício de 2020.
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2021.
 Araxá – MG, 27 de julho de 2021.

Maria Celeste de Paula Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 31/2021, de 27 de julho de 2021.

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos apresentados juntos aos Editais 01/2021; 02/2021 e 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS;
 O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela

definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua Reunião Extraordinária realizada em sessão virtual no dia 27 de julho de 2021, via aplicativo “Skype”, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Análise e Seleção de Projetos apresentados juntos aos Editais nº 01/2021; nº 02/2021 e nº 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS, para a condução de todos os trabalhos, ao qual será composta pelos seguintes membros:
 a) Ana Carolina Resende do Couto;
 b) Fernanda Aparecida Marques Negrão;
 c) Jaqueline de Fátima Batista Guimaraes;
 d) Miriane Lázara Deckers.
 Art 2º - Todas as deliberações deverão ser referendadas pela plenária do CMAS e publicadas no DOMA em formato de resoluções.
 Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de julho de 2021.

Maria Celeste de Paula Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº. 29, de 28 de julho de 2021.

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Análise do Projeto apresentado pelo Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária (Aquecendo Vidas) – Projeto ENAPA 2022, com “Dispensa de Chamamento Público”.
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no município de Araxá, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 6.087/2011;
 Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em sessão extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2021,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica aprovada a composição da Comissão Especial de Análise do Projeto ENAPA 2022, apresentado pelo Grupo de Apoio à Adoção e à Convivência Familiar e Comunitária – Aquecendo Vidas, na modalidade “Dispensa de

Chamamento Público”;
 I. Ana Paula Nassif Tondato Trindade (representante não governo)
 II. Flávia Abadia de Paula (representante do governo)
 III. Leany Maria Pires Tupinambá (representante do governo)
 IV. Victor Hugo Gimenes Fraga (representante não governo).
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de julho 2021.
 Araxá – MG, 28 de julho 2021.

Telma Di Mambro Senra
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ARAXÁ

Resolução n.º 40, de 02 de agosto de 2021.
 Dispõe sobre a alteração da data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araxá, referente ao mês de agosto de 2021.
 O Conselho Municipal do Idoso de Araxá (CMIA), na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições de políticas públicas de atendimento aos idosos no Município de Araxá, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e em especial o disposto no artigo 42, § 1º do Regimento Interno do CMIA – Resolução n.º 010/2019;
 CONSIDERANDO a coincidência de data e horário na realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá, com a participação das instituições também credenciadas no CMIA;
 RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a data da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araxá, referente ao mês de agosto de 2021, para o dia 12/08/2021, às 08h30, na Sede de Apoio aos Conselhos, situada à Rua Lázaro Ribeiro da Silva, nº 105, São Cristóvão – Araxá/MG.
 Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Araxá, 02 de agosto de 2021.

Victor Hugo Gimenes Fraga
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Araxá
Presidente em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

RESOLUÇÃO CMSA Nº 14 DE 14 DE JULHO DE 2021

“Aprova novo organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá”
 O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 2ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 14 de julho de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:
 - O disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”;
 - O disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, “Lei Orgânica da Saúde”;
 - A Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
 - A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.
 RESOLVE:
 Artigo 1º. Aprovar novo organograma da Secretaria Municipal de Saúde
 Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Araxá, 14 de julho de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Lorena de Pinho Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

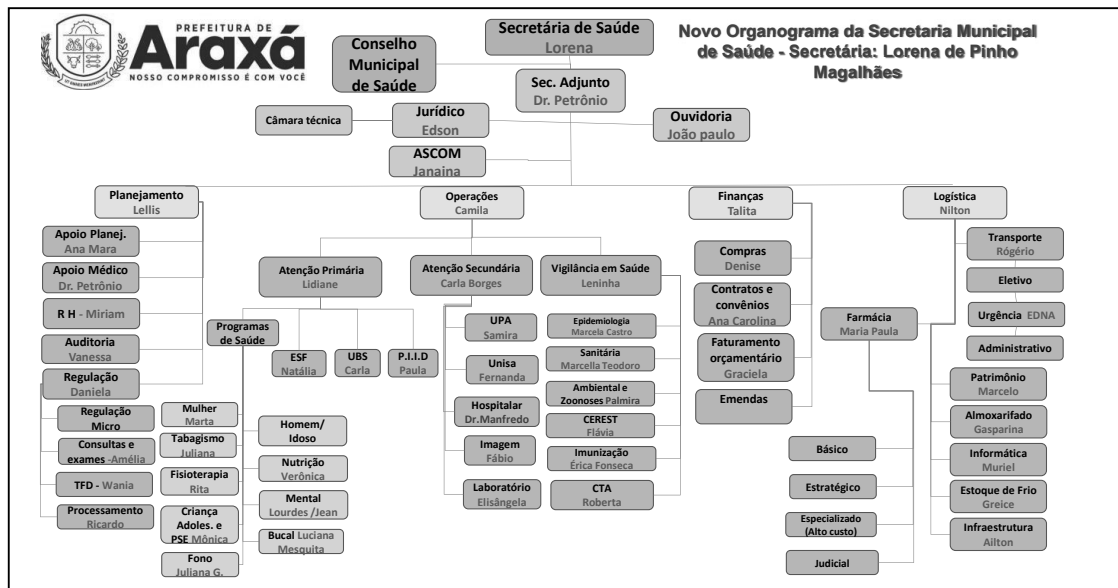
- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.
 - A Lei Municipal 7368/2019, de 03 de julho de 2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93, 3.287/97 e 5819/2010 e dá outras providências”.
 - A Portaria 001/PMA, de 06 de outubro de 2013, Art. 3º. Parágrafo Único que dispõe “A C.F.T. fará oportunamente a atualização da REMUME”.
 RESOLVE:
 Artigo 1º. Aprovar a alteração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021, com inclusão de novos medicamentos, conforme segue relação.
 1 – Cefazolina sódica 1g - injetável
 2 – Colchicina 0,5 mg - comprimido
 3 – Levofloxacino 500 mg/100 ml - injetável
 4 – Meropenem 1 g - injetável
 5 – Cetoprofeno 50 mg – injetável
 6 – Claritromicina 500 mg – comprimido e injetável
 7 – Oxacilina Sódica 500 mg - injetável
 8 – Enoxaparina 60 – injetável
 9 – Piperacilina Sódica 4g + Tazobactam 500 mg - injetável
 10 – Claritromicina 500 mg - injetável
 11 – Levofloxacino 5 mg/ml - injetável
 12 – Salbutamol 100 mcg - Aerosol
 13 – Ampicilina Sódica 1 g - injetável
 14 – Besilato de Atracurio 10 mg/ml - injetável
 15 – Besilato de Cisatracurio 2 mg/ml - injetável
 16 – Brometo de Pancuronio 2 mg/ml - injetável
 17 – Brometo de Rocuronio 50mg/5ml - injetável
 18 – Cloreto de Suxametônio 100 mg - injetável
 19 – Etomidato 2 mg/ml - injetável
 20 – Ketamina (Cloridrato de Dextrocetamina) 50ml/ml - injetável
 21 – Propofol 10mg/ml - Injetável
 22 – Haldol Decanocato 50 mg/ml – injetável
 23 – Tiamina 100 mg/ml - injetável
 24 – Biperideno 5 mg/ml - injetável
 25 – Clonazepam 2,5 mg/ml - gotas
 26 – Risperidona 1 mg - comprimido
 Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
 Araxá, 28 de julho de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Lorena de Pinho Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá



RESOLUÇÃO CMSA Nº 15 DE 28 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre aprovação da alteração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2021”
 O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 28 de julho de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:
 - O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

RESOLUÇÃO CMSA Nº 16 DE 06 DE AGOSTO DE 2021
 “Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho que contempla as ações de Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a Covid-19, causada pelo agente novo Coronavírus.”
 O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia 06 de agosto de 2021, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:
 - A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
 § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos.
 - O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.
 - O disposto na Lei Federal 8080/90, “Lei Orgânica da Saúde”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o repasse de recurso financeiro proveniente da Resolução SES/MG Nº 7488/2021 para custeio das ações de Vigilância em Saúde, para o enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas, incluindo a Covid-19, causada pelo agente novo Coronavírus, no Estado de Minas Gerais, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

- Recurso Financeiro referente à Resolução SES/MG nº 7488, de 22 de abril de 2021.

Valor: R\$191.212,73 (Cento e noventa e um mil, duzentos e doze reais e setenta e três centavos)

Artigo 2º. O município, através do Fundo Municipal de Saúde, adotará as medidas necessárias para a transferência de recurso listada nesta Resolução e providenciará a abertura de conta específica para recebimento, movimentação e aplicação do recurso.

Artigo 3º. A prestação de contas referente ao recurso financeiro ora aprovado nesta resolução obedecerá ao disposto na respectiva legislação vigente e deverá ser encaminhada cópia a este Conselho.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 06 de agosto de 2021.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Lorena de Pinho Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ E MUNICÍPIO DE ARAXÁ. O termo tem por objeto a cooperação entre as partes no sentido de viabilizar a cessão da servidora efetiva da Fundação, abaixo nominada, e que permanecerá remunerada pela entidade cedente, e passará a desempenhar suas funções junto ao Município de Araxá. O termo terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2.021.

- Termo de Cooperação Técnica nº 011/2021: servidora Mícia Mirian de Abreu Alves Bezerra

Araxá, 26 de julho de 2.021. Taciana Pinto de Almeida – Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA – Pregão Presencial 05.011/2021. Aviso

de licitação. A FCAA torna público abertura de processo licitatório para aquisição de medicamentos e produtos farmacêuticos para fornecimento à crianças e adolescentes institucionalizados nos subprogramas Casas de Acolhimento mantidas pela FCAA. Abertura 19/08/2021 às 08:30 horas. Edital disponível 06/08/2021 no setor de licitações da FCAA. Informações (34) 3691-7192, 3661-2264. Taciana Pinto de Almeida, Presidente, 06/08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001 2018 FCAA. CONCLUSÃO. Encerrados os trabalhos de apuração e decisão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Conclusão por responsabilidade de servidora pública em relação a alguns dos fatos apurados, para os quais concluiu-se pela necessidade de aplicação da pena de repressão e suspensão por 07 (sete) dias, pois sanções adequadas e proporcionais às faltas cometidas. Servidora processada será intimada pessoalmente da decisão, bem como seu Advogado contratado. Araxá, 04 de agosto de 2.021. Elza Maria Clemente, Presidente PAD 001 2018 FCAA.

FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO

Ata da 138ª (centésima trigésima oitava) Reunião do COMPAC – Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Araxá.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Teatro Municipal de Araxá, situado à Avenida Antonio Carlos, sem número reuniu-se, em sessão extraordinária, o COMPAC – Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Araxá, com a presença dos Conselheiros, a saber: pela FCCB – Fundação Cultural Calmon Barreto – Cynthia Rocha Verçosa, Maria Trindade Coutinho Resende Goulart e Vinícius Henrique Vivas; pelo IPDSA – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – Vinicius Santos Martins; pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Wilton Simões; pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Caroline Vieira Loureiro; pela Secretaria Municipal de Educação – Karla Meire Lima e Glaura Virgínia Leite; pelo Corpo de Bombeiros Militar – 2º. Tenente Marcelo Teixeira Caixeta; pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Josiane Ferreira; pela AREA – Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Araxá – Antonio de Pádua Gandra; pela ACIA – Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá – Emílio Neumann; pela OAB – Trigésima Terceira Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Ítalo Roberto Teixeira de Paiva; pela FCA – Fundação Cultural de Araxá – Cinthia Aparecida Carneiro Lana; por indicação do prefeito municipal na qualidade de cidadãos de notório saber: Giovanni Rogério dos Santos e Lucas Batista de Oliveira e pelo representante do Poder Legislativo – Walquíria Pereira Marques, convocados por mensagem através do Grupo de Whatsapp. Verificado o quórum, a presidente Cynthia Rocha Verçosa iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros. A presidente apresentou as pautas da reunião: 1ª. —. Mudanças na Lei 5.508 e no Regimento Interno – 2ª. – Criação de Comissões Internas – 3ª. – Mudanças na Lei de criação do FUMPAC – 4ª. Relatório de Impacto no Patrimônio Cultural apresentado pela COMIPA – Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – 5ª. Lista de imóveis inventariados que fazem jus à isenção de IPTU e 6ª Projeto de Restauração da Fundação Cultural Calmon Barreto. Quanto à pauta nº 1 – ficou definido que seria encaminhado à Comissão Jurídica de Análise e Providências. Quanto à pauta nº 2 – foram criadas as seguintes Comissões Internas: A – Comissão Jurídica de Análise e Providências; B – Comissão de Meio Ambiente; C – Comissão de Arquitetura e Engenharia. Fazem parte da Comissão Jurídica de Análise e Providências os seguintes conselheiros: Ítalo Roberto Teixeira de Paiva, Igor Faria Rocha, Walquíria Pereira Marques e Maria Trindade Coutinho Resende Goulart. Os conselheiros Giovanni Rogério dos Santos, 2º. Tenente Marcelo Teixeira Caixeta, Vinicius Santos Martins, Vinicius Henrique Vivas e Fernando de Freitas fazem parte da Comissão de Meio-Ambiente e os conselheiros Antonio de Pádua Gandra, Lucas Batista de Oliveira, Wilton Simões, Cinthia Aparecida Carneiro Lana, Karla Meire Lima e José Antonio de Ávila Oliveira compõem a Comissão de Arquitetura e Engenharia. Quanto à pauta nº 3 – foi encaminhado à Comissão Jurídica de Análise e Providências. Quanto à pauta nº 4 foi encaminhado à Comissão de Meio-Ambiente para análise. Os conselheiros solicitaram que fosse disponibilizado o referido relatório por meio digital. Quanto à pauta nº 5 ficou decidido que seria providenciada a declaração referente aos imóveis inventariados. Quanto à pauta nº 6 – O Projeto de Restauração da Fundação Cultural Calmon Barreto será encaminhado ao SALIC. Os projetos complementares como Acessibilidade ficarão a cargo da Comissão de Arquitetura e Engenharia bem como a atualização das planilhas de custo. A presidente informou ainda que está sendo providenciado o Levantamento dos Bens Imateriais: Violeiros, Congado e Moçambique e Folia de Reis para cadastro no site do IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico e, posteriormente, providenciar os seus Registros. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Maria Trindade Coutinho Resende Goulart, que a redigiu e lavrou, pela Presidente Cynthia Verçosa que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros: Vinicius Henrique Vivas, Vinicius Santos Martins; Wilton Simões; Caroline Vieira Loureiro, Karla Meire Lima; Glaura Virgínia Leite, 2º. Tenente Marcelo Teixeira Caixeta; Josiane Ferreira; Antonio de Pádua Gandra; Emílio Neumann; Ítalo Roberto Teixeira de Paiva, Cinthia Aparecia Carneiro Lana, Giovanni Rogério dos Santos, Lucas Batista de Oliveira e Walquíria Pereira Marques Borges.

Homologação do Cadastro Municipal de Cultura 2021

Código	Nome	Razão Social
393	ALEX RODRIGUES DANTAS SILVA	
397		FB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
398	VILMA TEREZINHA CUNHA DUARTE	
399		GLAYER FRANÇA JORDÃO
400	JERONIMO PEREIRA DE LIMA	
401	VANIA MARIA BORGES MESQUITA	
402	THIAGO HONORATO BORGES	
403		OLIBY SANTOS DE AMORIM MEI
404	HENRIQUE NATAL VIEIRA	
406	YASMIM ARAÚJO SILVA	
407	SILVIO ALVES DA SILVA	
408		ADRIANO ALEXANDRE RIVAS ORELLANA
409	ÂNGELA MARIA AMÂNCIO DE AVILA	
410	JOSÉ DAGUALBERTO BORGES	
411	MARICELL MARIA DE DEUS OLIVEIRA BARROS HUSSEIN	
412	DENISE BARROS HUSSEIN	
413	EDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	
414	JOSCELENO DONIZETI DA SILVA	
415	DIESLEY VALDECI DIAS	
417	ERLON ALEXANDRE DOS REIS	
418	GLAYER FRANÇA JORDÃO	
419	JEICINELY MAIKE GOMES	
424	FABIO TEIXEIRA DE RESENDE	
429	MATHEUS TOMAZ FRANCISCO SILVA	
430	ANA CLAUDIA SILVA FERNANDES	
431	MARIA LARA CELESTINO DOS SANTOS	
432		QUILOMBO URBANO
433		INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE ARAXA
434	VALMIR JOSE DOS SANTOS	
435	ANA KARLA FARIA SILVA	
436	FELIPE APARECIDO DE LIMA BRIANEZI	
438	VITORIA CRISTINA GOMES BENTO	
439	ANDREA ALCINA DA CRUZ PIRES DE AVILA	
440	NELIDA FERNANDA CAETANO	

441	MIGUEL MARTIMIANO DA COSTA ARAUJO	
444	BRUNO LIBERIO SANTOS	
446	IAGO PEREIRA MONTEIRO	
447	WASHINGTON LUIZ CAMPOS	
448	EMILIO CARLOS DOS REIS FERREIRA	
449	FABRICIO JULIO GABRIEL	
450	LEANDRO LUCAS SANTANA COELHO	
453	ANA PAULA FIDELIS	
454	MAYARA DA SILVA	
456	BRAIA SAMUEL MARQUES	
457	ELISANGELA DE FÁTIMA ALVES	
458		CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JULIO DÁRIO
460	MARIA APARECIDA FIDELIS	
461	MILLENA MARQUES GUIMARÃES	
462	RICARDO ALEXANDRE SANTOS FILHO	
463	MARA LUCIA TEIXEIRA	
464	MARIA REGINA COSTA MONTEIRO	
465	KATIA REGINA DA SILVA	
466	ADRIANO RIBEIRO E MONTEIRO	
468	GABRIEL COSTA MONTEIRO	
469	NILVA DAS GRAÇAS AFONSO DA SILVA	
470		OLDAIR FIALHO ESPETÁCULOS PRODUÇÕES LDTA
471	ROBERTO ABADIA FERREIRA	
472	MARIA REGINA COSTA MONTEIRO	
473	JAKSON CARLOS AMÂNCIO	
474	SIDNEY MANOEL	
475	TAMIRYS CARLA MARTINS LEMES	
476	JOAO VITOR SABINO SILVA	
479	LUIZ FERNANDO DE JESUS	
480	GLEISON JULIO DE NASARE	
481	MARIA IVANETE DA SILVA	
482	LETICIA SILVA BOAVENTURA ANACLETO	
484	RUTE PENA RIBRIRO	
485	OLDAIR FIALHO DE SOUSA	
486	GIOVANI VALERIO DA CUNHA	
488	STHER DIAS DAMICO	
490		MENDEX TELECOM
492		RODRIGO CARNEIRO DINIZ JUNIOR11661421679
493		RODRIGO CARNEIRO DINIZ JUNIOR11661421679
496	ANANILDO FERREIRA BATISTA	
497	AMANDA VALADARES CARVALHO	
499	GUILHERME AUGUSTO MENDES ROSA	
501	ERNESTO ROSA NETTO	
502	CALEBE GIACULI JÚNIOR	
504	GABRIEL DOS REIS ROSA	
506	EDERBAL ARANTES	
507	RODRIGO DE MELO TEIXEIRA	
509	ESTHER FERREIRA BENENCASE	
511	TALLES RUITER CUNHA SANTOS	
512	MYRIAN CASSIA CUNHA SANTOS	
513	MARIA EDNA PEREIRA RODRIGUES	
514	KELLY MENDES DA SILVA	
515	MARIANA TEIXEIRA	
516	LUDMILA ABADIA DA SILVA FERREIRA	
518		ROBÉRIO REIS DA SILVA 03615899644
519	LUIZ HENRIQUE COSTA E SILVA	
520	TALITA CAROLINA DE SOUZA	
521	LETICIA DA SILVA LOPES	
522	PEDRO HENRIQUE BARBOSA GERALDO	
523	ALLANA VITÓRIA DE SOUZA IZÁ	
524	TIAGO AUGUSTO RIBEIRO MARTINS	
525	LEANDRO AGENOR CARNEIRO	
526	GABRIEL DANTAS DE MENEZES	
527	HENRIQUE EDUARDO ROSA	
528		GILDO DA SILVA ALVES
529	LEANDRO MARCOS DA SILVA	
530	ADRIANO PENA RIB LEMOS	
531	MARCELO MAPELLI SILVA	
532	GERMANO CUNHA GRACIANO	
533		ANDAIA - ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INDIGENA DE ARAXÁ
534	CAMILA ALMEIDA BALBI	
535		JÚNIA TEIXEIRA NOGUEIRA LIMA
536	RENATA CAMPOS VASCONCELOS	
538	LUCAS LACERDA FRANÇA	
539	NILTON ALVES DE OLIVEIRA NETO	
540	AMANDA MEIRELES DE LIMA	
541	JOÃO PAULO FERREIRA DE PAULA	
542	AUGUSTO ÁLVARO SANTOS SILVEIRA	

543	SUELLEN DAIANA SILVA	
544	RICARDO AMARAL	
545	PAULO SERGIO MARTIMIANO	
546		MARIO EURIPEDES DA CRUZ
547		CAMPOS PRODUÇÕES LTDA
548	JOAO VICTOR MARTINS	
549	ULISSES DA COSTA LIMA	
550	ANA PAULA MACHADO KIKUCHI	
551		LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO 08414886655
552	FABIANO HUMBERTO BATISTA	
553	PEDRO GABRIEL SANTOS RIBEIRO	
554	IZABEL CRISTINA SILVA	
555	GERMANIA GRASIELY BORGES	
556	RAMON DE OLIVEIRA MARQUES	
557	JEFERSON CLAYTON SILVA	
558		FLÁVIO PRADO VASCONCELOS - MEI
559	EDUARDO FLÁVIO JACOB	
560	JULIA BÁRBARA DA SILVA GERALDO	
561	DIONE LUIZ DOS SANTOS	
562	VITOR BARBOSA SOLE	
563	WALDEMAR ANTONIO DA SILVA	
564	ARMINDO MAIA NETO	
565	MAURÍCIO DE CASTRO ROSA	
566	VICENTE DE PAULA DA SILVA JÚNIOR	
567	LUCIANO TRINDADE DOS SANTOS	
568	ORFELO HONORATO MACHADO FILHO	
569	DIOGO FLAVIO DO PRADO	
570	PEDRO ELOI TEIXEIRA	
571	GREICILENE MARQUES ROBERTO RIBEIRO	
572	FRANCISCO RODRIGUES	
573		JANAINA THAIS MELO
574	ALVARO DE PAULO RIBEIRO JUNIOR	
575	PAULO FERNANDO TORRES PEREIRA DINIZ	
576	CATIA MARIA LEMOS MELO ZEMA	
577	LUCAS LIMA RIOS FERES	
578	ALESSANDRA NOGUEIRA FERREIRA	
579	CRISTIANO COLOMBO BARRETO ROCHA	
580	BRUNA TAIS MIRANDA RODRIGUES	
581	JANAINA THAIS MELO	
582	JOEL DA SILVA SILVA	
583	ROSILENE DAS GRAÇAS OLIVEIRA	
584	MARIA IVANETE DA SILVA	
585	DIOGO DE BRITO SOUSA	
586	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	
587	WASHI JUNIO LEITE	
588	MARCELA DE ABREU MOREIRA	
589	ARMANDO DE ANGELIS	
595		RENATA CRISTINA DA SILVA
600	ADENISE DE MELO MOTA	
601		SERGIO HENRIQUE SILVA
602	SIDIMILSON EUSTÁQUIO BENTO	
603		UNIDADE DE CONSERVACAO DE PLANTAS MEDICINAIS DO CERRADO
604	ROBÉRIO REIS DA SILVA	
605	NÚBIA TEIXEIRA BORGES SILVA	
606	JOANNA CONDE MAYNIE	
607	ALEX PEREIRA MORAIS DE FARIA	
608	MARIA OLIVIA PEREIRA DA SILVA	
609	ALEXANDRA MARIA NUNES	
610		CAIO RANIERI BIORGES MARICONI0803704609
612	ELLEN DA COSTA SANTOS DUARTE	

613	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO SANTOS	
614	WELLINGTON DOS REIS SILVA	
615	CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES	
616	LARISSA LAIS LEÃO DE LIMA	
617	MELINA TEIXEIRA DA COSTA	
618	RODRIGO RIOS FERES	
619	DOMINGOS ANTUNES GUIMARÃES	
620	ANDREA PAULA VIZCARRA GALLEGUILLOS	
621	ZILMA LUCIENE DE OLIVEIRA	
622	CARLOS ALBERTO RIBEIRO SALES	
624	ALIRIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	
625	DAYANE CAMARGOS SILVA	
626	DIOGO RIBEIRO SORAGGI	
627	JOAO BOSCO SILVA	
628	IGOR DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA	
629		IGOR DE OLIVEIRA ALVES FERREIRA
630		ALAN TANNUS
631	GUILHERME JACKES	
632		ANTONIO CARLOS LIMA 17872858800
633	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	
634	WILKER SANTIAGO ALVES	
635	MANFRINI SILVA	
636	MIGUEL VICTOR BORGES TORRES	
637	DELVO SIMÕES BORGES JUNIOR	
638	ALESSANDRA APARECIDA CAETANO RADESPIEL	
639	TALITA CRISTINA TAVARES PEREIRA	
640	ADELINA REZENDE DE MENEZES	
641	PATRICIA VALLE SANDIM	
642	RAUAN SERAFIM DA SILVA	
643	MARIA DO CARMO MENDES	
644		PRODUTORA PRADO LTDA
645		CESAR FERNANDO NUNES COTRIM
646	MARIA DO CARMO AGUIAR PIRES	
647	LUCAS MATHEUS DE SOUZA	
648	WENDER RAFAEL FERREIRA	
649	MARCOS JOSE NEVES DOS SANTOS	
650	RONALD WALLYSON DA ROCHA	
651	ALINE CLOTILDE DE FREITAS BORGE	

Terceiro termo aditivo ao termo de compromisso de emergência nº 006/2020 que entre si celebram o município de Araxá/MG através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e o Wanessa Borges Alves07163676611.

Terceiro termo aditivo ao termo de compromisso de emergência nº 015/2020 que entre si celebram o município de Araxá/MG através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e o Giovani Valerio da Cunha.

Terceiro termo aditivo ao termo de compromisso de emergência nº 019/2020 que entre si celebram o município de Araxá/MG através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e o João Batista dos Santos.

Terceiro termo aditivo ao termo de compromisso de emergência nº 022/2020 que entre si celebram o município de Araxá/MG através da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá e o Thaylon William Monteiro e Santos08515440610.

PORTARIA Nº 038 – 05 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o funcionário Vinicius Henrique Vivas, do cargo em comissão Supervisão de Apoio às Iniciativas Culturais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2021.

CYNTHIA ROCHAVERÇOSA

PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS F.C, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.378.0044.001 E 0056, localizado na AV MARIA APARECIDA PEREIRA, 475 E 485, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EVARISTO DONIZETE PEREIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.012.0091.001, localizado na AV ANANIAS TEIXEIRA, 543, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, GLAUCIO MAURILIO LEITE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.04.333.0183.001, localizado na RUA SILVIA BORGES TEOTONIO, 85, Bairro JARDIM CECILIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO CARLOS MATEUS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.079.0060.001, localizado na RUA DAVID PASSIONE SOBRINHO, 90, Bairro MAX NEUMANN II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 336 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ HENRIQUE FELICIANO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.016.0334.001, localizado na AV SARA VERAS MATARIM, 375, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARCELLA LAMOUNIER REIS DE ARAUJO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.514.0096.001, localizado na RUA MARIA MARTA ALVES, 65, Bairro JARDIM EUROPA IV, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA HELENA CARNEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.855.0020.001, localizado na RUA JAIRO FIUZA LEMOS, 110, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA HELENA CARNEIRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.856.0182.001, localizado na RUA MARIA DO CARMO DA SILVA, 140, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RAFAEL SEVERO FERREIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.568.0185.001, localizado na AV BALBINA PEREIRA ABDANUR, 520, Bairro JARDIM EUROPA V, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VILELA MATOS EMPREENDIMENTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: VIA PUBLICA, localizado na AV MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 235, Bairro AMAZONAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 20 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 21 DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas, visando a continuidade do ensino híbrido, a partir do mês de agosto de 2021 nas Unidades de ensino da rede municipal.

A Secretária Municipal de Educação de Araxá, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO as deliberações da Administração Municipal e do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 036 de 6 de janeiro de 2021 que declarou o estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no município de Araxá/MG.

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.506/2021 que institui o ensino híbrido como modelo educacional para o ciclo dos anos letivos de 2020 -2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 338 de 18 de junho de 2021 que em seu Art. 4º delibera que as Instituições de ensino, na modalidade de ensino regular, poderão manter suas atividades de forma remotas, permitindo ainda, a utilização do modelo híbrido (presencial e remoto) e estabelece critérios para a utilização deste modelo nas escolas públicas e privadas da rede municipal de ensino do município de Araxá dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria SME nº18 de 21 de junho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas para

o retorno das atividades escolares, de forma presencial, nas Unidades de ensino da rede municipal e Instituições de ensino conveniadas e particulares, visando reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus no ambiente escolar e garantir maior segurança aos servidores, professores, pais e alunos.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o modelo híbrido de ensino, de forma a assegurar os objetivos de aprendizagem aos estudantes do município de Araxá/MG.

RESOLVE:

Art. 1º A Rede Municipal de Ensino adotará, gradualmente, o modelo híbrido em todas as Instituições de ensino (Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Unidades de Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º A retomada das aulas presenciais na Rede Municipal, após o recesso escolar do mês de julho, acontecerá da seguinte forma:

I) Período de 02 a 06/08/2021: crianças do 2º período da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais que já estavam frequentando as aulas presenciais ao final do 1º semestre, alunos do Ensino Fundamental - anos finais e da Educação de Jovens e Adultos.

II) Período de 09 a 13/08/2021:

a) crianças do 1º período da Educação Infantil;

b) estudantes do 2º período da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais

que não estavam frequentando as aulas presenciais no final do 1º semestre, cujo os pais/responsáveis demonstraram interesse, autorizando o retorno no 2º semestre.

III) Período de 16 a 20/08/2021: crianças do Grupo IV da Educação Infantil das Unidades de ensino que atendem somente Creche.

Parágrafo único: A Área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação realizará um estudo visando ao retorno das aulas presenciais do Grupo IV, nas demais Unidades de ensino da rede, bem como dos demais anos de escolaridade da Educação Infantil.

Art.3º As famílias serão consultadas sobre o interesse no retorno dos estudantes para as atividades presenciais.

Parágrafo único: Os pais/responsáveis pelos estudantes deverão assinar um Termo de Responsabilidade antes do retorno de seus filhos às atividades presenciais, que deverá contemplar o compromisso dos mesmos quanto ao respeito às medidas de prevenção à Covid-19.

Art.4º As Unidades de ensino darão continuidade à oferta de atividades remotas, seja por meio da utilização de tecnologias digitais ou disponibilização de material impresso aos estudantes que não retornarem presencialmente ou que necessitarem permanecer em isolamento ou quarentena.

Art.5º As atividades presenciais acontecerão 4(quatro) dias na semana, em horário de aula regular e as atividades online, acontecerão de forma síncrona, uma vez por semana, conforme orientação da Área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: As aulas presenciais e online na Educação de Jovens e Adultos seguirão organização própria, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a especificidade de cada Unidade Ofertante ou Acolhedora desta modalidade de ensino.

Art.6º A direção da Unidade de ensino deverá informar às famílias o cronograma da turma, contendo orientações sobre os dias e horários das aulas presenciais e online.

Art.7º Todos os estudantes deverão cumprir a carga horária curricular obrigatória, por meio da realização e devolutiva das atividades escolares.

Art.8º Para o retorno das atividades presenciais, a Unidade de Ensino deverá seguir rigorosamente o Protocolo de funcionamento de atividades presenciais implementado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: O Protocolo constitui uma ferramenta norteadora, de caráter flexível, podendo ser adaptado e atualizado conforme as novas normativas expedidas pelos Órgãos de saúde pública nacional, estadual e municipal.

Art. 9º Orientações gerais que deverão ser seguidas pelas Unidades de ensino:

I. O uso de máscara é obrigatório para todos os presentes nas dependências da Unidade de ensino e os mesmos deverão permanecer de máscara durante todo o tempo, dentro e fora das salas de aula, exceto quando estiverem em momento de alimentação ou hidratação, nos espaços destinados para esses fins.

II. Alunos e funcionários deverão levar seus próprios copos ou garrafas de água de uso individual, que deverão ser higienizadas diariamente em domicílio.

III. Cada Unidade de ensino deverá organizar grupos de alunos por sala, podendo ser ampliado, desde que respeitado o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre os estudantes e respectivas carteiras.

IV. O professor deverá ministrar a aula/atividades sempre com o uso de máscara e permanecer o mais próximo ao quadro, evitando aproximação com o aluno da primeira carteira.

V. As turmas deverão ser divididas em subgrupos, com escalonamento dos dias e horários de presença de cada um deles, sendo respeitada a capacidade máxima das salas.

VI. A direção da Unidade de ensino deverá providenciar a sinalização das áreas comuns e pontos estratégicos com informações sobre etiqueta respiratória, distanciamento social e outras medidas de prevenção à Covid-19, conforme orientações constantes no Protocolo.

VII. A entrada e saída dos estudantes na Unidade de ensino deverão ser fracionadas, de forma a evitar aglomerações e filas nos portões, devendo ser evitada, por medida de segurança, a entrada de adultos acompanhando as crianças.

VIII. Na entrada da Unidade de ensino deverão ser disponibilizados dispositivos para proteção e higienização das mãos de alunos e servidores, como dispensers de álcool em gel e verificação da temperatura corporal, monitorados por um adulto.

IX. Ficam restritas a realização de eventos escolares presenciais e de atividades que reúnam público e possam causar aglomeração.

X. Caso algum aluno, professor ou colaborador apresente febre ou algum outro sintoma da Covid-19, deverá ser afastado, imediatamente, das atividades escolares e encaminhado para atendimento nas Unidades de saúde.

Art. 10 Todas as estratégias constantes no Protocolo de retorno das atividades presenciais, referentes à alimentação dos estudantes, uso dos espaços escolares compartilhados e de uso comum, regras complementares para creche e pré-escola da Educação Infantil, transporte escolar, higienização dos ambientes, relação com as famílias e comunidade e estudantes com condições específicas, dentre outras, deverão ser seguidas rigorosamente.

Art. 11 Orientações normativas complementares para cada etapa de ensino serão feitas pela Área Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus Núcleos.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 22 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão responsável pela Prova de Conceito – PoC de um canal aberto de televisão, que será implantado pela Secretaria Municipal de Educação de Araxá/MG.

A Secretária Municipal de Educação de Araxá, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de indicação de profissionais para compor a Comissão de Prova de Conceito para atender os requisitos previstos no Termo de Referência, para contratação de empresa especializada em transmissão de canal aberto de televisão, visando à difusão de conteúdos educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino de Araxá-MG, em face da suspensão das aulas presenciais devido à pandemia da Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão de Prova de Conceito - PoC da Plataforma de Educação à Distância:

I. Saulo Araújo Aguiar (CPF: 085.496.976-48) - Titular

II. Jorge Mourão da Rocha Júnior (CPF: 723.955.751.00) - Suplente

III. Mafalda Tonhá da Costa (CPF: 044.762.426.18) - Titular

IV. Diise Aparecida Rosa (CPF: 787.484.966-34) - Suplente

V. Leany Maria Pires Tupinambá (CPF: 361.078.326.53) - Titular

VI. Jussara Augusta Domingues Alves (CPF: 036.133.676.45) - Suplente

VII. Paulo Alves de Souza (CPF: 136.582.056.44) -Titular

VIII. Eliana Beatriz Martins de Oliveira (CPF: 581.793.806.53) - Suplente

IX. Jaqueline de Fátima Batista Guimarães (CPF: 032.034.126.75) - Titular

X. Cássio Henrique Borges (CPF: 051.202.016.79) - Suplente

Art. 2º A presente Comissão será encarregada de verificar o cumprimento das funcionalidades e características obrigatórias, requeridas pela Secretaria Municipal de Educação junto à empresa declarada provisoriamente vencedora, para implantação da Plataforma de Educação à Distância, conforme prevê o Termo de Referência.

Art. 3º Os profissionais indicados para realização da Prova de Conceito assinarão um Termo de Responsabilidade, de modo a resguardar a confidencialidade das informações a que eventualmente tenham acesso durante a sua realização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SME nº 12 de 22 de abril de 2021 e as disposições em contrário.

ZULMA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO